



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2010 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE RÉPASSE OGU Nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – PROGRAMA TURISMO BRASIL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BERTINATTI & FERNANDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.357.629/0001-81, com sede à Rua Dr. Genaro Resende, nº 1.091, Centro, Cambará, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu gerente-administrador, o Sr. **RODRIGO ALVES MORETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.519.836-1/SSP-PR inscrito no CPF/MF nº 035.046.579-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 084/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, a finalizar na data de 29 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	1	032	4490510201	2059	31750	Convênio para reforma de Praças Públicas	Praças, Parques e Bosques

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão das chuvas que ocorreram durante a vigência do contrato, as quais impediram o andamento normal da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e está



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 191/2010 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de março de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Rodrigo Alves Moreto
Bertinatti & Fernandes Ltda ME – Contratada

Testemunhas:

CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

04) Sítio Talha, na faz. Palmeiras, Cor. 88x367. (C3 174.250,00)	R\$ 117.822,00
05) Sítio 10, 50ha (parte ideal), c/ galpão e casa, Sítio São Pedro, B. Alambirzinho. (R\$ 196.370,00)	R\$ 115.587,00
06) Sítio 14, 52ha, Faz. Água das Anãs. (PARCELADO) (R\$ 192.611,00)	R\$ 97.788,00
07) Chácara 9, 60ha, B. Água das Anãs. (R\$ 162.980,00)	R\$ 96.692,00
08) Sítio 12ha, Sítio Aves, B. Faz. São Judas Tadeu. (R\$ 161.152,00)	R\$ 76.800,00
09) Chácara 9, 60ha, na Faz. Palmeiras. (R\$ 128.000,00)	R\$ 102.000,00
10) Predio 244m², R. Estácio de Sá, Vl. Santa Rita. (R\$ 170.000,00)	R\$ 76.168,00
IMÓVEIS URBANOS EM CAMBARÁ/PR	R\$ 21.000,00
11) Apt. 184m², Res. Nísia. (R\$ 126.946,00)	R\$ 21.000,00
12) Terreno 561 m², Rua 02, Nova Cambará. (R\$ 35.000,00)	R\$ 21.000,00
IMÓVEIS/ DIVERSOS	R\$ 241.800,00
16) Lote c/ meq. p/ albrir e encher saquinhos; Sistema p/ seleção e separação de farinha de milho; Máq. automáticas p/ contar, dobrar e colar saquinhos de papel e Sítios metálicos. (Consultar) (R\$ 403.000,00)	R\$ 212.058,00
18) 11.000L de Cera de aplicar. (R\$ 353.430,00)	R\$ 212.058,00

CONFIRA OUTROS BENS NO SITE!
www.leiloesjudiciais.com.br
0800-707-9272

ALGUNS BENS PODERÃO SER PARCELADOS, CONSULTE-NOS!!

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 191/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2010 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BERTINATTI & FERNANDES LTDA-ME
CNPJ/MF: 03.357.629/0001-81

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos e material permanente, para reforma de praças públicas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Brasil.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 31 de Março de 2011.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

vição à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012.

a) Aditiva-se 4,4 km diários aos 54 km diários do Lote 18, totalizando 58,4 km diários ao referido Lote.

VALOR: Os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato 006/2011 (PMRC) permanecem inalteradas, sendo R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por quilômetro rodado, acrescendo o valor de R\$ 2.289,54 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) sobre o valor total do Contrato originário R\$ 29.592,00 (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais) resultando no valor total de R\$ 31.881,54 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

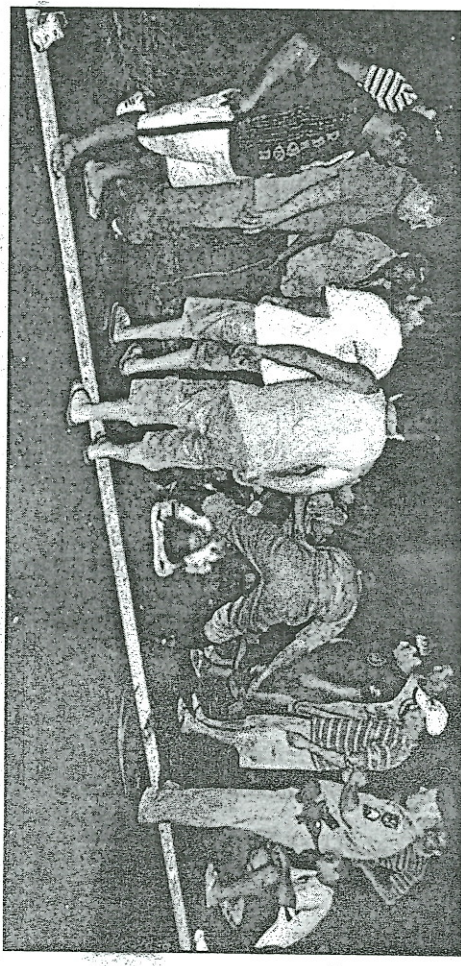
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

equipes de resgate.

A motocicleta conduzida por Silva colidiu frontalmente com a carreta depois de uma tentativa de ultrapassagem. De acordo com o relato do caminhoneiro, a moto surgiu abruptamente e veio em direção ao caminhão. Cremenese tentou desviar do motociclista, mas não conseguiu executar a manobra a tempo e acertou o veículo. Pouco depois do acidente, um carro conduzido por Antônio da

tentava desviar do local do acidente. Ela foi socorrida por integrante do Corpo de Bombeiros e sofreu apenas ferimentos leves.

A rodovia foi interditada por cerca de uma hora e dezenas de pessoas pararam para acompanhar o trabalho das equipes de socorro. A Polícia Rodoviária Federal fará o relatório do acidente para que as causas do acidente fatal possam ser investigadas.



Antônio da Platina e o Celso Cremenese, que deturam a ocorrência e fizeram uma tentativa de desviar do local do acidente. A Polícia Rodoviária Federal fará o relatório do acidente para que as causas do acidente fatal possam ser investigadas.

Antônio da Platina e o Celso Cremenese, que deturam a ocorrência e fizeram uma tentativa de desviar do local do acidente. A Polícia Rodoviária Federal fará o relatório do acidente para que as causas do acidente fatal possam ser investigadas.